

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

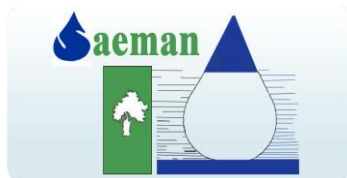
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

Torna-se público que a **Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman**, com sede à Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.669/0001-04, devidamente representada pelo seu Superintendente Sr. Valdemar Ferruci, realizará a presente Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, e demais normas aplicáveis, para obter proposta adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e as exigências estabelecidas nesse aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.
Critério de julgamento:	Menor valor global
Unidade Gestora:	Superintendência
Valor global estimado total:	R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Data limite para apresentação de propostas:	ATÉ O DIA 29/05/2024 ÀS 16 HORAS.
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	saeman@saeman.com.br
Preferência ME/EPP (Art. 49, inc. V da LC nº 123/06):	NÃO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objetos deste processo, a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.

1.2. Compõem este processo de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO;
- 1.2.3** ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.4** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.6** ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.6** ANEXO VII – REALTÓRIO DE BATIMETRIA.

2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades do Setor Operacional da Saeman, nos termos das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Saeman.

3.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

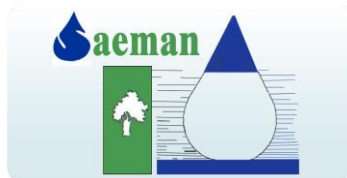
Ficha 24 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Autarquia, e os respectivos documentos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo e-mail: saeman@saeman.com.br

5.2. Poderão participar deste processo de contratação, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

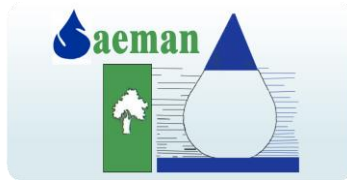
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Sociedades cooperativas.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Manduri, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

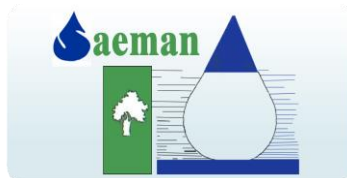
5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação e o Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexado aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

6.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

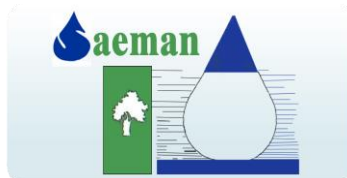
6.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.5.3.1. O nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.5.3.2. Valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável, nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

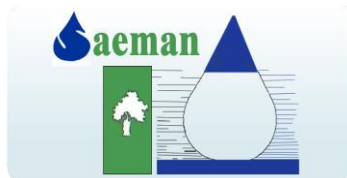
6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

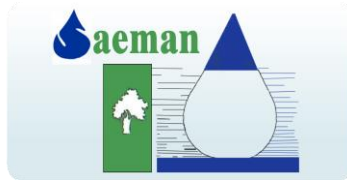
7.1 Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

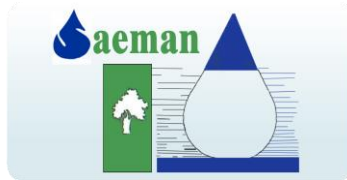
7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3. Habilitação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Saeman; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Saeman – **CONFORME MODELO DO ANEXO V** desse Aviso de contratação Direta;

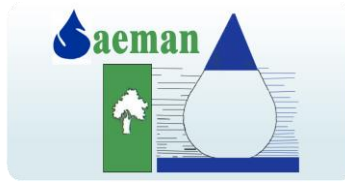
7.5. Proposta em papel timbrado e assinada pelo representante da empresa, **CONFORME MODELO DO ANEXO IV** desse Aviso de contratação Direta.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICP-Brasil, em



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

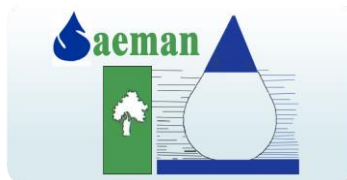
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

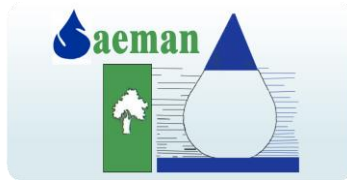
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

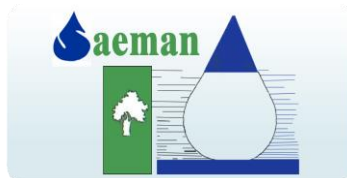
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços se dará da seguinte forma: **50% do valor total**, após a elaboração e entrega do projeto, e **50% após** a conclusão da limpeza das lagoas, devidamente acompanhada pelo contratado e apresentação de toda a documentação pertinente, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica designado como gestor desta contratação o **Sr. Valdemar Ferruci**, ocupante do cargo de Superintendente, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

11.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor, **Sr. Emílio Aparecido Tosoni**, ocupante do cargo de Encarregado de Captação, Adução, Tratamento e Distribuição de Água, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/Ordenador da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Autarquia revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

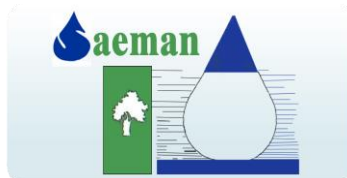
12.2. A Autarquia deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para a execução do serviço, o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do "Portal de Sistemas" do TCE/SP, no ícone "CadTCESP" (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

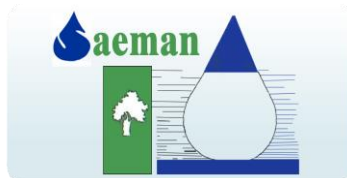


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Manduri, 21 de maio de 2024.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman, com sede à Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.669/0001-04, devidamente representada pelo seu Superintendente Sr. Valdemar Ferruci, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.

QUANTIDADE – OBJETO

CARACTERÍSTICAS APROXIMADA DAS LAGOAS

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 244m x 1,5m.

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 68m x 4,0m.

Em resumo foi obtido os seguintes volumes de lodo acumulado.

LAGOA 1 (de maior área): Total de 4245,57m³ de lodo.

LAGOA 2 (de menor área): Total de 2789,13m³ de lodo.

As demais informações técnicas se encontram no anteprojeto que segue em anexo ao presente termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto da concorrência de limpeza das lagoas, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

(memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo seus anexos.

1.2 A disputa será aferida mediante proposta com preço global.

JUSTIFICATIVA

1.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, justifica-se pela necessidade de contratação de profissional ou empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas, pois, atualmente, a equipe técnica da autarquia é composta por um único engenheiro, e a atual demanda exige a presença de um especialista na área.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste termo e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 Agente público do órgão ou entidade contratante;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

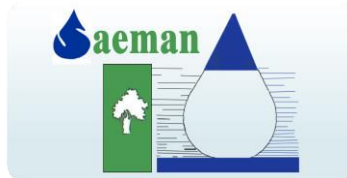
2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;

2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.
- 2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste termo e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.
- 2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.10 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados nas propostas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelo certame, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail que recebeu este termo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, dentro do prazo estabelecido no e-mail.

3.2 A fornecedor, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3 Na proposta, o licitante deverá incluir as seguintes declarações:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no termo e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

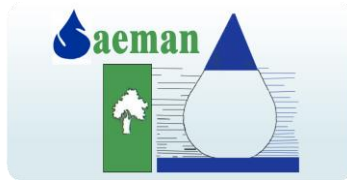
3.3.5 se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste termo.

4 DA PROPOSTA

4.1 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.8.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.8.2 Identificação da empresa ou profissional;

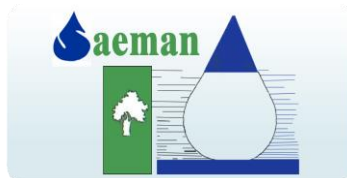
4.9.3 Assinatura;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao fornecedor desclassificado

5.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades estabelecidas neste termo.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do termo.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

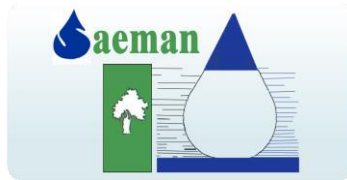
6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3.2 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no *caput* deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.5 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste termo, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

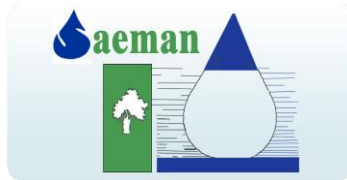
7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao termo de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 Será verificado se o fornecedor apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail ou por protocolo físico.

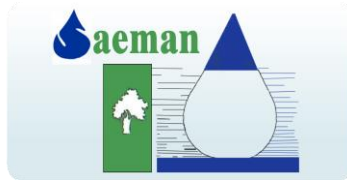
8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo;
- 9.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5 Fraudar a licitação;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.
- 9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 A multa será aplicada em 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, a multa será aplicada em dobro, e, decorrido trinta dias de atraso, poderá ser decidido pelo cancelamento do pedido, pela rescisão contratual ou ainda, pela continuidade da multa.

9.5.2 Nos casos de aplicação de advertência, a multa será aplicada em 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação.

9.5.3 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou.

9.5.4 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do fornecedor ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.1 A notificação, a ser elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

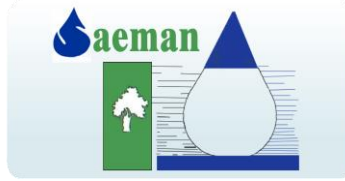
9.7.2 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.7.3 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo designado, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do fornecedor ou contratado, com as seguintes informações:

- a) resumo das peças principais dos autos;
- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
- c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.7.4 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.7.5 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1 A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo Diretor da Autarquia.

9.10.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.10.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.10.4 Concluída a instrução processual, a notificada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis

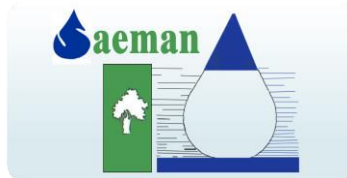
9.10.5 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.11 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste termo será de competência do setor requisitante.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 O recurso, subirá para o Diretor da Autarquia

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.17 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

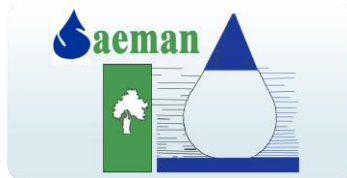
10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os fornecedores devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

11.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

11.2.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

11.2.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

11.2.5 "Prática obstrutiva":

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste termo; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Usar o presente termo com uma nova data;

12.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

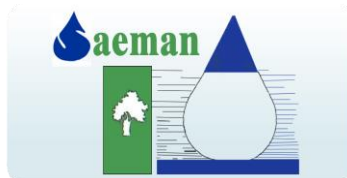


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Manduri, 18 de abril de 2024

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>1. Elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas)</p> <p>2. Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do edital, todos referentes a parte técnica da Concorrência Pública</p> <p>3. Fiscalização da Obra de Limpeza das Lagoas, durante a execução do contrato formalizado e assessoria técnica durante o processo licitatório para análise de propostas e apoio em sessões públicas</p>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.3. A presente contratação não foi pautada no princípio da padronização, visto tratar-se de serviços predominantemente intelectuais.

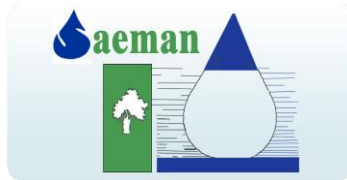
1.4. A presente contratação não atende o princípio do parcelamento, visto tratar-se de serviços predominantemente intelectuais.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Não foi possível identificar outra solução disponível no mercado. Além do mais, em se tratando de necessidade temporária, inviável a realização de concurso público para contratação de profissional, modelagem que implicaria na assunção de despesa permanente com pessoal.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

3.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.4. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá solicitação de amostras.

Sustentabilidade

3.1. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

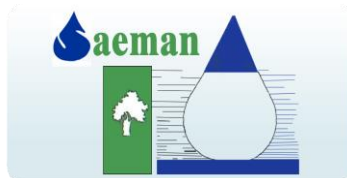
4.1. O prazo para entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.

4.2. Os projetos que dependerem de aprovação de órgãos externos deverão ser protocolados em 30 (trinta) dias, sendo acompanhados até a aprovação.

4.3. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da Autarquia (visitas, inspeções, reuniões) ou no escritório da CONTRATADA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, pareceres e laudos técnicos).

4.4. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste termo e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.5. Os projetos complementares, como topográficos, sondagens e ensaios técnicos além de outros projetos acessórios, se necessários, deverão ser entregues juntamente aos projetos básico e executivo.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Materiais a serem disponibilizados

4.6. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia

4.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o profissional ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

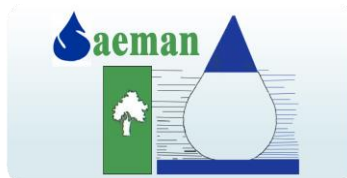
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional ou representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

6.6. A liquidação será realizada conforme a entrega de cada item previsto neste termo, e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

6.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

6.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

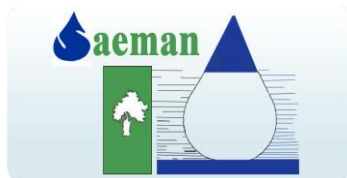
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

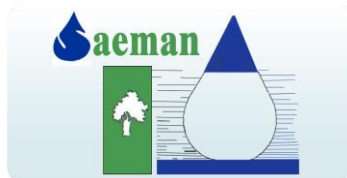
7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.19. *Qualificação Técnica*

7.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.21. Qualificação técnica operacional: comprovação de aptidão para e a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.22. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da licitante. Para consórcios será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

7.25. Justifica-se as exigências de qualificação técnica para fins de aprimoramento e segurança do fornecimento.

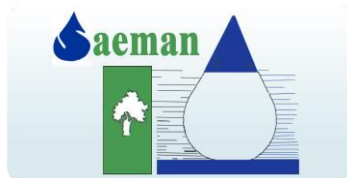
8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia Municipal.

8.2. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manduri, 18 de abril de 2024.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional especializado para prestação de serviços comuns de engenharia com especialização no objeto, para elaborar projeto básico, executivo, edital de concorrência em sua parte técnica, fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de limpeza das lagoas de estabilização do município. A modalidade ocorrerá por meio de dispensa de licitação.

Justificativa: Em virtude do pequeno quadro de servidores que a autarquia possui, devendo ser considerado que não consta em seus quadros o cargo de engenheiro, sendo essencial tal contratação para a limpeza das lagoas.

2 – PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no orçamento anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando que o objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação, já que o mesmo ainda não foi elaborado em virtude de a nova norma ainda estar em fase de implantação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

REGULARIDADE JURÍDICA

- a) No caso de pessoa física, prova de inscrição ativa e válida no conselho de classe (CREA);
- b) No caso de pessoa jurídica apresentar o contrato social, ou documento equivalente;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de todos os Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da Lei – expedidas pelo Órgão competente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de todos os Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da Lei – expedidas pelo Órgão competente;
- e) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica de que já realizou o referido trabalho para órgão público ou particular, de acordo com os quantitativos constantes do objeto.

REGULARIDADE ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência, para o caso de pessoa jurídica.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE – OBJETO

CARACTERÍSTICAS APROXIMADA DAS LAGOAS

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 244m x 1,5m.

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 68m x 4,0m.

Em resumo foi obtido os seguintes volumes de lodo acumulado.

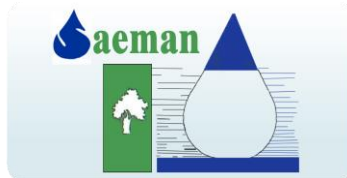
LAGOA 1 (de maior área): Total de 4245,57m³ de lodo.

LAGOA 2 (de menor área): Total de 2789,13m³ de lodo.

As demais informações técnicas se encontram no anteprojeto que segue em anexo ao presente estudo.

ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem prestados devem compreender:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- a) - Elaboração de projeto básico e executivo para a limpeza das lagoas (envolvendo todos os projetos tecnicamente recomendados para o caso);
- b) - Elaboração de memorial descritivo para limpeza das lagoas;
- c) - Elaboração de cronograma físico e financeiro para a limpeza das lagoas;
- d) - Elaboração de planilha orçamentária para limpeza das lagoas;
- e) - Elaboração da parte técnica do edital de concorrência pública para a limpeza das lagoas, incluindo Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- f) - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para início do processo licitatório, usando a minuta padrão da autarquia;

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: A contratação deste profissional, ou empresa é a mais adequada, já que a autarquia não possui profissionais com especialização na área para a elaboração de tais projetos, nem mesmo para a fiscalização da execução da obra.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente aos projetos e possam elaborar o edital da concorrência pública para a limpeza das lagoas.

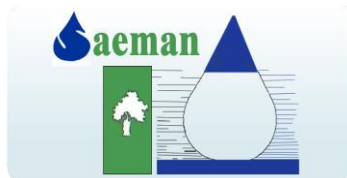
7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A gestão do contrato será feita pelo Sr. Valdemar Ferruci, ocupante do cargo de Superintendente, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias, e a fiscalização do contrato será feita pelo servidor, Sr. Claudio Sérgio Borges, ocupante do cargo de Chefe de Setor, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/Ordenador da despesa.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Entendemos que a contratação é legal e atende aos princípios da administração pública, sendo completamente vantajosa para a administração como já foi justificado neste documento.

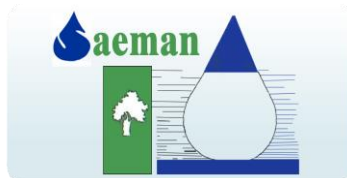
Manduri, 15 de abril de 2024.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe de Setor

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Desejando participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto da concorrência de limpeza das lagoas, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.

Item	Descrição/Especificação mínimas	Valor Global
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização no objeto, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.	

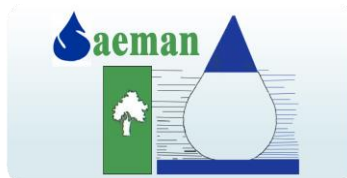
Valor Global da Proposta: R\$ XX.XXX,XX (por extenso)

Validade da Proposta: 30 dias

Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

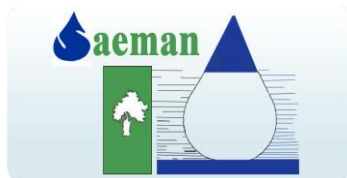
Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

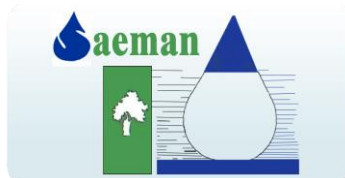
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Dispensa de Licitação nº 03/2024, realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

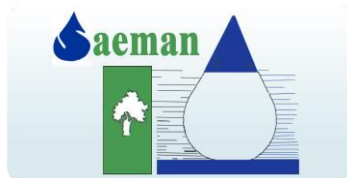
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI,
E**

De um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa sito, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a)., portador da Matrícula Funcional nº., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº./..... e, em observância às disposições da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com especialização na área da concorrência de limpeza das lagoas, que são: elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) e ainda a fiscalização da execução de tal obra após a sua contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1. Elaboração de projetos básicos e executivos geral de limpeza das lagoas de estabilização, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas)	



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

	<p>2. Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do edital, todos referentes a parte técnica da Concorrência Pública</p> <p>3. Fiscalização da Obra de Limpeza das Lagoas, durante a execução do contrato formalizado e assessoria técnica durante o processo licitatório para análise de propostas e apoio em sessões públicas</p>	
--	---	--

VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$ (Por extenso)

- 1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
- I. O Termo de Referência;
 - II. O Estudo Técnico Preliminar;
 - III. O Aviso de Dispensa;
 - IV. A proposta do contratado; e,
 - V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de um seis meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma lei.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução se fundamentam na execução de cada item constante objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no contrato e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos itens efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

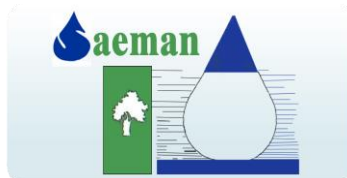
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

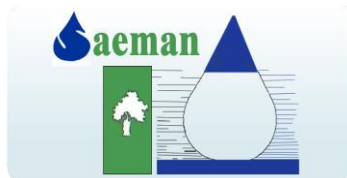
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

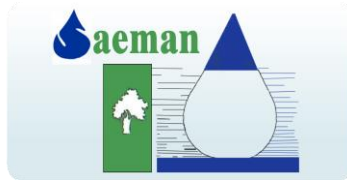
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 9.1.1. Entregar o objeto na sua integralidade, nos prazos pactuados.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se cabível

9.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.17. O prazo para entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.

9.18. Os projetos que dependerem de aprovação de órgãos externos deverão ser protocolados em 30 (trinta) dias, sendo acompanhados até a aprovação.

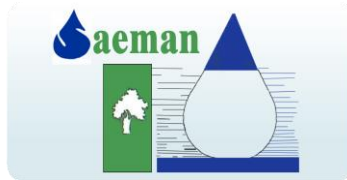
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas nos anexos.

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia

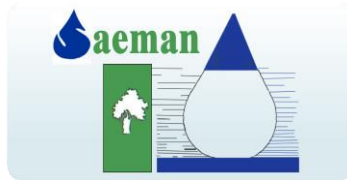
13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº. 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no termo, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

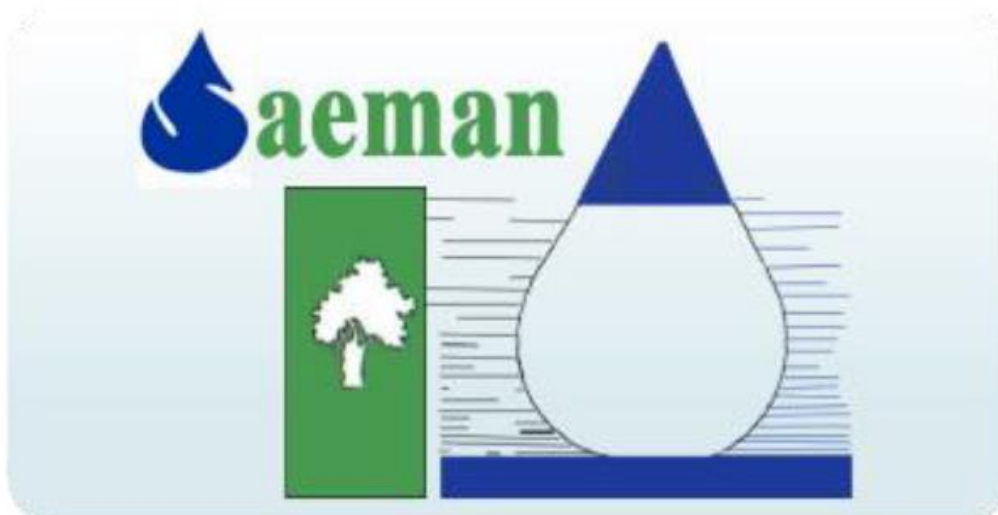
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

ASSINATURA DAS PARTES

**RELATÓRIO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ESGOTO – MANDURI - SP**

REALIZAÇÃO:



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN

**EXECUÇÃO:
MN SERVIÇOS LTDA**

**CURITIBA - PR
JULHO/2023**

MN SERVIÇOS LTDA.

Rua Alberto Karas, 135

CEP 83703-125 – Porto das Laranjeiras - Araucária - PR - Brasil

Tel./Fax +55 (41) 98865 4495 - www.marcelnds@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Marcel Neves da Silva

Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor

CREA PR 152647/D

marcelnds@gmail.com

Equipe de Apoio

Eng.º Marcel Neves da Silva

Eng.º Paulo Hajime Gabasa Arimori

Eng.º Denilson Dionisio

Eng.º Henrique Falkowski Leimann

1. APRESENTAÇÃO

1.1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados dos serviços referentes aos levantamentos batimétricos dos reservatórios da estação de tratamento de esgotos do município de Manduri, São Paulo, os serviços foram realizados por empresa de topografia, atendendo aos mais rigorosos padrões de conformidade.

Os levantamentos batimétricos deste primeiro relatório visam a quantificação de lodo acumulado no fundo dos reservatórios para fins de dragagem e limpeza dos mesmos. Para tanto, foi utilizado equipamentos de topografia em conjunto com equipamentos de levantamentos hidrográficos.

O relatório a seguir traz a metodologia utilizada para pela empresa MN SERVIÇOS LTDA, para a quantificação do lodo acumulado no fundo das represas da estação de tratamento de esgoto do município de Manduri.

1.2. CARACTERÍSTICAS APROXIMADA DAS LAGOAS

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 244m x 1,5m.

1 Lagoa possui as dimensões de 50m x 68m x 4,0m.

1.3. LOCALIZAÇÃO DAS LAGOAS

As lagoas de tratamento de esgoto pertencem ao município de Manduri, no estado de São Paulo, distante 214 quilômetros da capital. As lagoas encontra-se localizado ao sul do referido município. A figura a seguir ilustra a localização do empreendimento.



Figura 1.1 – Localização das lagoas da ETE.

2. METODOLOGIA

A metodologia empregada consistiu na utilização de equipamentos de posicionamento GNSS acompanhados de equipamentos de levantamentos hidrográficos comumente conhecidos como ecobatímetro.

Também foi utilizado veículos aéreos não tripulados para auxílio na geração de MDT do entorno das lagoas de tratamento de esgoto.

3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

3.1. SISTEMA GNSS

Para a coleta dos dados geográficos, foi utilizado o receptor GNSS da fabricante CHCNAV, modelo I50. Este equipamento possui tecnologia RTK, melhorando a produtividade na coleta dos dados fornecendo qualidade vertical 15mm e horizontal de 10mm. A Figura 3.1 apresenta o equipamento utilizado para registrar as informações geoidais.



Figura 3.1 - GNSS CHCNAV I50 RTK utilizado no trabalho

Abaixo são apresentadas as principais características técnicas do GNSS CHCNAV I50 RTK:

- Modelo do coletor HCE 320 com 624 canais;
- Precisão pós-processada, horizontal de 3 mm + 0,05ppm RMS e vertical de 5mm + 0.5 ppm RMS;
- Precisão com levantamento RTK de 10mm + 1ppm RMS na horizontal e de 15mm + 1ppm RMS na vertical.;
- Redutor de multicaminho;

3.2. ECOBATIMETRO

Para a coleta das informações do lodo acumulado no fundo das lagoas, foi utilizado o ecobatímetro da fabricante CHCNAV de modelo D230 conforme mostrado na Figura 3.2.



Figura 3.2 – Ecobatímetro D230

Em seguida são apresentadas as principais características técnicas do ecobatímetro CHCNAV D230.

- Alcance de profundidade de 0,3m a 200m;
- Precisão de $0,02 + 0,1\% \times D$ (D é a profundidade da água)
- Frequência de 200 KHz

Na figura 3.2.1 é mostrado a execução do serviço do levantamento batimétrico, cujo o ecobatímetro está sendo operado em conjunto com o RTK para a obtenção das informações de coordenadas planas e altimétricas do fundo do reservatório, bem como o nível da água.



Figura 3.3.1 – Ecobatímetro D230 com GNSS CHCNAV I50

3.3. VEÍCULO ÁEREO NÃO TRIPULADO

Com o intuito de gerar o modelo digital do terreno no entorno dos reservatórios, foi utilizado técnicas de fotogrametria por meio de um veículo aéreo não tripulado, cujo o fabricante é a DJI de modelo Mavic 2 PRO. A figura 3.3 apresenta o modelo do VANT utilizado.



Figura 3.4 – DJI Mavic PRO

A seguir será apresentado as principais características técnicas do VANT DJI MAVic 2 PRO.

- Resolução da câmera 12,35 megapixels;
- Lente com FOV 78,8°, 26mm.
- Tamanho de imagem 4000x3000;
- Velocidade máxima 65 km/h;

4. RESULTADOS OBTIDOS

A seguir será mostrado o resultados dos pontos coletados e as precisões alcançadas.

4.1. BASE GNSS

As coordenadas da base GNSS, referência para os levantamentos realizados, foi corrigido e ajustado por meio do PPP (Posicionamento de Ponto Preciso) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo possível verificar o relatório do processamento na figura 4.1. a seguir.

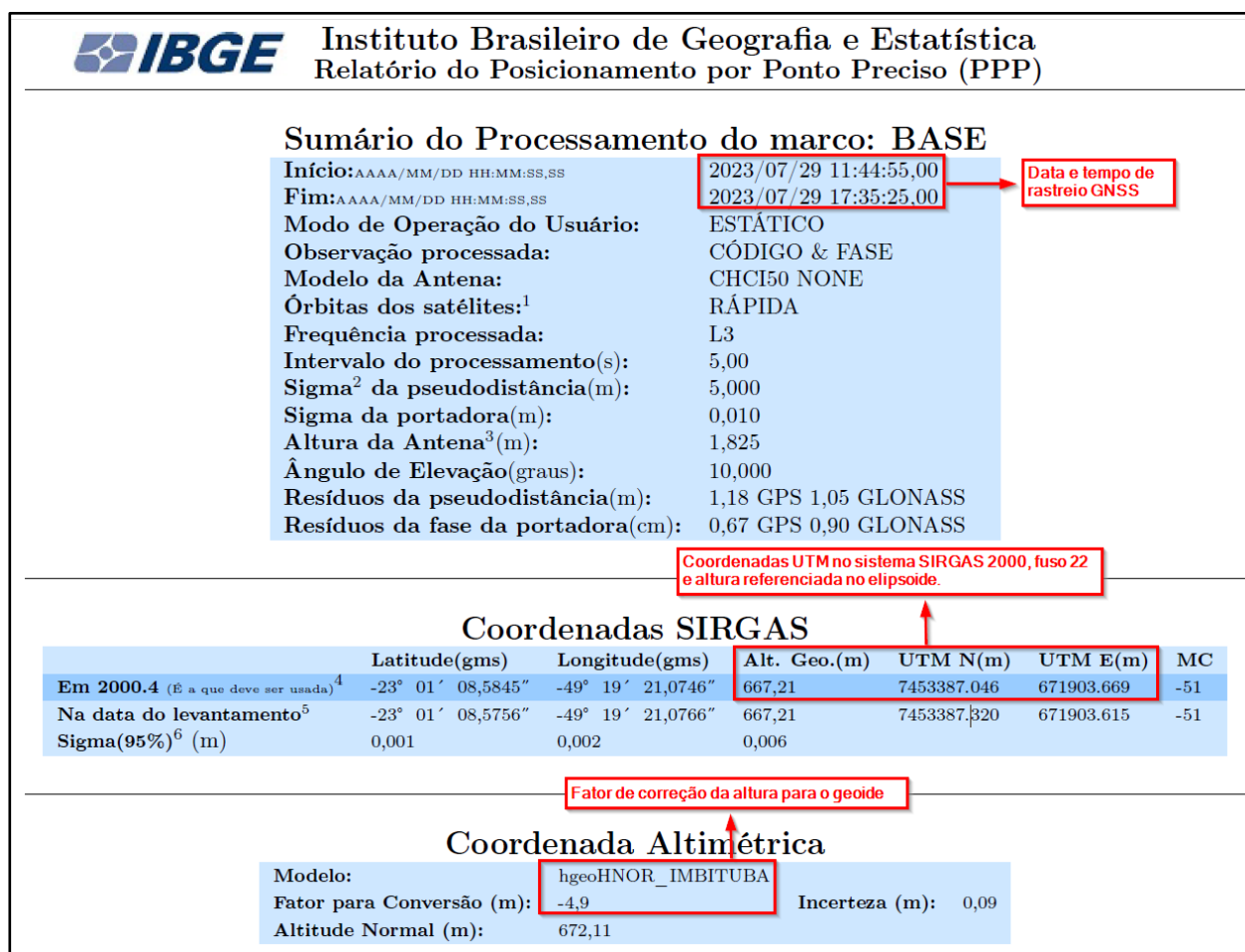


Figura 4.1 – Relatório de processamento PPP da base GNSS.

As coordenadas da base GNSS que servirá de apoio para todo o levantamento está mostrado na figura 4.1 anterior e resumida na tabela a seguir.

Tabela 4.1 – Coordenadas obtidas da BASE GNSS

PONTO	NORTE	LESTE	ALT. GEOMÉTRICA	ALT. GEOIDAL	ALT. GEOIDAL
BASE	7453387,046	671903,669	667,21	672,11	-4,9

Tabela 4.2 – Precisão das coordenadas da BASE GNSS

PONTO	Prec. N	Prec. E	Prec. H
BASE	0,001	0,002	0,006

4.2. CORREÇÃO DOS PONTOS RTK E BATIMÉTRICOS

Para a correção das coordenadas obtidas pelos métodos de posicionamento utilizados neste serviço, foi utilizado planilha eletrônica de valores para otimizar o processo de correção das coordenadas como mostrado na figura 4.2 a seguir.

PONTOS SEM CORREÇÃO			PONTOS CORRIGIDOS			FATORES DE CORREÇÃO GEOMÉTRICA			ONDULAÇÃO GEOIDAL	BASE RTK								
N	E	H	N	E	H	N	E	H		SEM CORREÇÃO			CORRIGIDO - PPP			FATOR DE CORREÇÃO		
7453397,8267	671863,9359	659,7781	7453397,557	671864,214	661,425	0,269	-0,278	-1,647	-4,9	7453387,316	671903,391	665,563	7453387,046	671903,669	667,210	0,269	-0,278	-1,647
7453400,0487	671858,4562	660,1297	7453399,779	671858,734	661,777	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
7453400,8997	671857,4135	659,9827	7453400,630	671857,691	661,636	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
7453438,3876	671847,4779	660,0468	7453438,118	671847,756	661,694	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
7453447,5082	671867,7358	659,9720	7453447,239	671868,013	661,619	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
7453452,4835	671876,4374	660,4936	7453452,214	671876,715	662,141	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453460,402	671874,104	661,556	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453465,665	671870,101	661,405	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453501,846	671868,609	661,487	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453548,8494	671869,765	661,666	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453617,6208	671866,1424	660,1737	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453617,8187	671866,0582	660,2305	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453621,1337	671833,9055	661,0153	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453616,7510	671832,4263	660,0895	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453611,9215	671812,9548	660,1816	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453497,5781	671824,0893	660,3097	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453454,9181	671828,7220	659,9631	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453395,5782	671833,1913	659,8008	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453382,7029	671866,2704	663,1522	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453387,6785	671893,3973	663,3480	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									
			7453404,7152	671891,4592	663,3836	0,269	-0,278	-1,647	-4,9									

Figura 4.2 – Correção das coordenadas por meio de planilha eletrônica.

4.3. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS LEVANTADOS

Para o devido mapeamento da situação das lagoas da ETE bem como o detalhamento do entorno das mesmas, na data 29/07/2023, foi utilizado técnicas de levantamento com o uso do GNSS RTK, ecobatímetro e veículo aéreo não tripulado, cujo a disposição dos pontos pode ser vista na figura 4.3 a seguir.

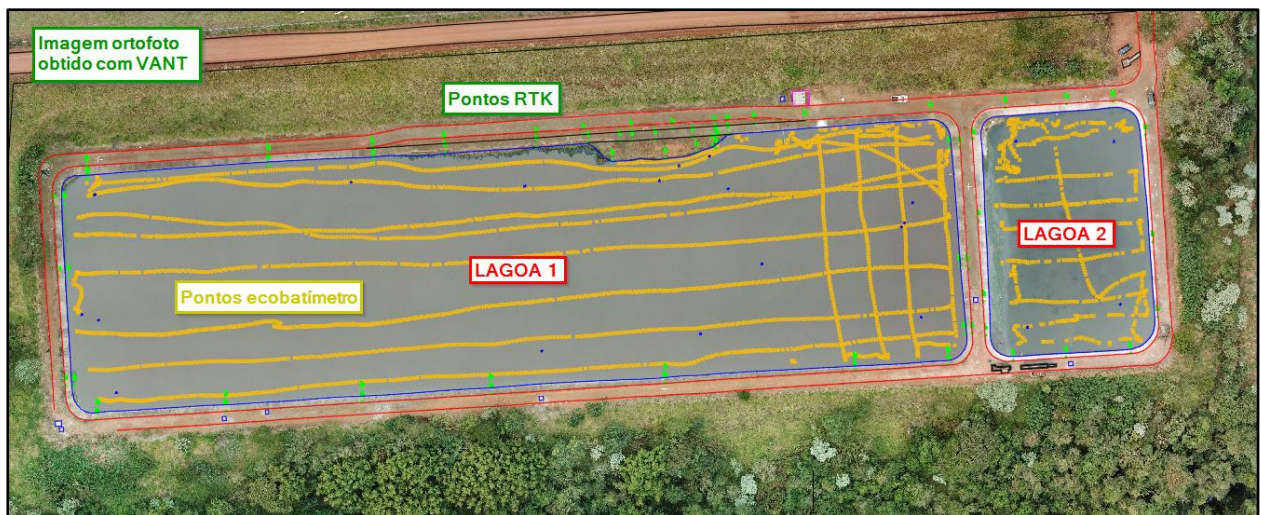


Figura 4.3 – Disposição dos pontos coletados.

5. RESULTADOS

Após o devido processamento dos dados, bem como a devida manipulação dos mesmos em software CAD buscando obter o volume de lodo acumulado no fundo dos reservatórios, os resultados obtidos em metros cúbicos foram o seguinte.

Para o reservatório 1 com dimensão aproximada de 50m x 244m x 1,5m, foi obtido um **volume de lodo acumulado no montante de 4.245,57 metros cúbicos** conforme pode ser visto na figura 5.1 a seguir.

Para o reservatório 2 com dimensão aproximada de 50m x 68m x 4,0m, foi obtido um **volume de lodo acumulado no montante de 2789,13 metros cúbicos** conforme pode ser visto na figura 5.1 a seguir.

O total de lodo acumulado nas duas lagoas da ETE é 7034,7 metros cúbicos.

LOCAL	ESTACA	SEMI-DISTÂNCIA (m)	ÁREA (m ²)		VOLUME (m ³)	
			ÁGUA	LODO	ÁGUA	LODO
RESERVATÓRIO 01	0+10,000		48,723	23,790		
		5,000			819,480	212,390
RESERVATÓRIO 01	1+0,000		115,173	18,687		
		10,000			2.295,700	391,850
RESERVATÓRIO 01	2+0,000		114,397	20,498		
		10,000			2.300,530	388,280
RESERVATÓRIO 01	3+0,000		115,656	18,330		
		10,000			2.283,430	373,980
RESERVATÓRIO 01	4+0,000		112,687	19,068		
		10,000			2.259,010	337,360
RESERVATÓRIO 01	5+0,000		113,214	14,668		
		10,000			2.209,810	329,620
RESERVATÓRIO 01	6+0,000		107,767	18,294		
		10,000			2.129,170	401,350
RESERVATÓRIO 01	7+0,000		105,150	21,841		
		10,000			2.152,180	437,750
RESERVATÓRIO 01	8+0,000		110,069	21,933		
		10,000			2.237,570	415,400
RESERVATÓRIO 01	9+0,000		113,688	19,607		
		10,000			2.307,010	412,700
RESERVATÓRIO 01	10+0,000		117,013	21,663		
		10,000			2.412,530	370,040
RESERVATÓRIO 01	11+0,000		124,239	15,341		
		10,000			1.990,640	170,560
RESERVATÓRIO 01	12+0,000		74,824	1,716		
		2,500			233,730	4,290
RESERVATÓRIO 01	12+05,000		18,669	-		
					TOTAL	4.245,570
					25.630,790	
RESERVATÓRIO 02	0+10,000		46,327	87,821		
		5,000			628,840	712,780
RESERVATÓRIO 02	1+0,000		79,441	54,734		
		5,000			886,330	455,420
RESERVATÓRIO 02	1+10,000		97,826	36,351		
		5,000			980,610	358,600
RESERVATÓRIO 02	2+0,000		98,297	35,370		
		5,000			817,420	509,960
RESERVATÓRIO 02	2+10,000		65,187	66,623		
		5,000			565,730	612,620
RESERVATÓRIO 02	3+0,000		47,959	55,901		
		2,500			157,540	139,750
RESERVATÓRIO 02	3+05,000		15,056	-		
					TOTAL	2.789,130
					4.036,470	

Figura 5.1 – Total de lodo acumulado.

6. CONCLUSÕES

Todas as atividades propostas foram realizadas, buscando obter o melhor resultado possível. O levantamento realizado no mês de julho de 2023, encontrou um total de lodo depositado no fundo nas duas lagoas na quantia de **7034,7 metros cúbico, sendo estes 4245,57 metros cúbicos e 2789,13 metros cúbicos no reservatório 1 e no reservatório 2 respectivamente.**

Araucária, 30 de agosto de 2023

Marcel Neves da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/PR 152647-D